

IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIFAINA

CONFERÊNCIA CONVENCIONAL

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I - DA CONFERÊNCIA

ART.1 – A IX Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de RIFAINA, será realizada em dia e horário a serem definidos, no Centro de Eventos “Divino Roberto Gonçalves”, situado na Rua Barão do Rio Branco esquina com José Francisco da Silveira.

ART.2 – Esta Conferência terá como tema central: “FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA”.

ART.3 – A Conferência tem por objetivo geral: mobilizar os/as integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD e a sociedade para construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento as violências e considerando a diversidade;

ART.4 – São organizadores/as desta Conferência: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e a Prefeitura Municipal de RIFAINA;

CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES

ART.5 – São considerados/as participantes da IX Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de RIFAINA:

- I – Delegadas/os com direito a voz e voto;
- II – Convidadas/os com direito a voz;
- III – Observadoras/es para acompanhar as discussões, com direito a voz;

Parágrafo Único – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definir o número de participantes da conferência, devendo garantir a representação dos seguimentos: crianças e adolescentes; conselheiras/os dos direitos da criança e do adolescente; conselheiras/os tutelares; representantes de órgãos públicos de políticas de atendimento de criança e adolescente; representantes do poder público; e representantes da sociedade civil;

CAPÍTULO III - DOS EIXOS

ART.6 – Os eixos temáticos para a IX Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de RIFAINA serão:

Eixo I: Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;

Eixo II: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

Eixo III: Promoção da convivência familiar e comunitária;

Eixo IV: Prevenção e enfrentamento às violências;

Eixo V: Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescente no trabalho;

Eixo VI: Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Parágrafo Único – Os seis eixos serão agrupados, configurando – se em:

Eixo I: Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;

Eixo II: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

Eixo III: Promoção da convivência familiar e comunitária;

Eixo IV: Prevenção e enfrentamento às violências;

Eixo V: Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescente no trabalho;

Eixo VI: Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

CAPÍTULO IV - DA METODOLOGIA

ART.7 – Esta Conferência acontecerá de acordo com as seguintes etapas:

I – Credenciamento;

II – Plenária de Abertura para leitura e aprovação do Regimento Interno;

III – Palestra magna;

IV – Formação de Grupos de Trabalho por eixo;

V – Plenária das propostas;

VI - Eleição das/os Delegadas/os para a Etapa Regional;

VII – Plenária Final;

CAPÍTULO V - DO CREDENCIAMENTO

ART.8 – O credenciamento das/os Delegadas/os da IX Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de RIFAINA deverá ser realizado até as 14h00m do dia 30/11/2026;

CAPÍTULO VI - DA ELEIÇÃO DE DELEGADAS/OS PARA A ETAPA REGIONAL

ART. 9 – Durante a Conferência Municipal serão eleitos/as 04 (quatro) delegados, garantindo-se a composição paritária de 50% (cinquenta por cento) de adultos e 50% (cinquenta por cento) de crianças e/ou adolescentes;

ART. 10 – A Conferência Municipal deverá eleger suplentes até o mesmo número das/os Delegadas/os, observada a paridade e a representação dos segmentos. Na substituição, será observada a categoria do titular, sendo que o suplente só participará da Regional e Estadual na ausência do respectivo titular.

CAPÍTULO VII - DA PLENÁRIA FINAL

ART. 11 – Durante a Plenária Final será realizada a leitura e referendo do material produzido durante a Conferência, e a aclamação das/os Delegadas/os eleitas/os para a Etapa Regional.

Rifaina, 29 de Junho de 2026.



Luiz Carlos Fornaciari

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rifaina